




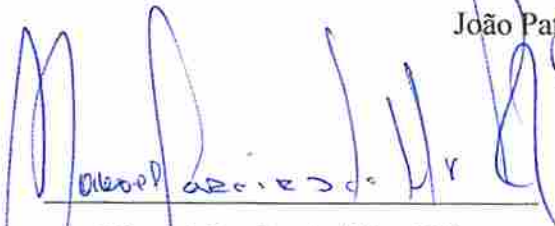
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

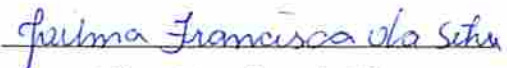
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2015

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, às 11:45 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Leomar Benício Maia, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **Contratação de empresa especializada para desmonte de rochas em construção de redes de esgotos e abertura de ruas e avenidas a definir nesta cidade.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, qual seja o julgamento acerca da HABILITAÇÃO da empresa licitante. Os membros da CPL, após a confirmação dos documentos, analisaram os demais itens editalícios exigidos no Edital, e decidiram, entre às 11:45 e 12:30 horas, em conjunto, e observando o parecer do setor de engenharia, decidiram, pela INABILITAÇÃO das empresas licitantes: CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - ME, por não atender aos itens 8.2.14. A presente decisão será publicada na imprensa oficial para conhecimento de todos os interessados e a empresa licitante. Dessa forma o Presidente declarou a presente licitação **Fracassada** pois a licitante não atendeu os requisitos previstos no instrumento convocatório. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Catolé do Rocha/ PB, 09 de fevereiro de 2015.

  
João Patricio Vieira Alves  
Presidente

  
Manoel Pereira da Silva Filho  
Membro

  
Jailma Francisca da Silva  
Membro

**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Material de expediente.  
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2015  
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Capim: 0202 - Secretaria de Administração; 04 122 2002 2.005 - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração; 0204 - Secretaria de Educação; 12 361.1002 2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - MDE; 12 361 1002 2011 - Manutenção do FUNDEB 40%; 0207 - Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Gerais; 15. 452. 2008. 2032 - Manutenção das Atividades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; 0208 - Secretaria de Agricultura; 20 606 2009 2034 - Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura; 0209 - Secretaria de Esportes, Turismo e Eventos; 27 812 1010 2037 - Manter as Atividades do Setor Esporte, Turismo e Eventos; 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015  
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Capim e:  
CT Nº 00004/2015 - 20.02.15 - PAPELARIA E MAGAZINE SILVA - R\$ 85.145,30

**Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha**

**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2015**

A Prefeitura do Município de Catolé do Rocha-PB, vem tornar público e comunica para conhecimento de interessados o resultado da Tomada de Preços nº 0001/2015, realizada no dia 30/01/2015 às 09:00 horas, com o Objeto Contratação de empresa especializada para desmonte de rochas em construção de redes de esgotos e abertura de ruas e avenidas a definir nesta cidade. Deflagrou-se fracassada, em razão das licitantes não atenderem plenamente as especificações do instrumento convocatório.

Catolé do Rocha, 09 de fevereiro de 2015  
**JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES**  
Presidente da CPL

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº - 00015/2015**

Processo Administrativo nº 00019/2015 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB.  
O Pregoeiro e equipe de apoio, após a confirmação do documento apresentado no setor de protocolo dia 19/02/2015, decidiu-se, pela HABILITAÇÃO da empresa licitante: TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE FREIRE DE ALMEIDA-ME tornando-se vencedora dos Itens(s): 1 - 2 - 3 - 4. No valor: R\$ 121.600,00.

Catolé do Rocha-PB, 20 de fevereiro de 2015  
**PEDRO CESAR MAIA**  
Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Conceição**

**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2015**

Torna público que fará realizar através da Prefeitura Municipal, sediada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, às 09:00 horas do dia 11 de Março de 2015, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NAS RUAS: PADRE JOÃO SUASSUNA, PROJETADA I, PROJETADA II, PROJETADA III, PRESIDENTE JOÃO PESSOA, ALVES DE OLIVEIRA, CORONEL JOSÉ PEIXOTO, PROJETADA, CAPITÃO JOÃO PEDRO, PREFEITO ANTÔNIO DE GOES, PEDRO LUIZ LACERDA, JOÃO BATISTA FERREIRA TODAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB. CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº 1006701-95 - MINISTÉRIO DAS CIDADES - MCIDADES/CAIXA. Recursos: CONTRATO DE REPASSE Nº 1006701-95 - MINISTÉRIO DAS CIDADES - MCIDADES/CAIXA, E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3453-2486.

Conceição - PB, 20 de Fevereiro de 2015.  
**HENRIQUE CELSO CIRILO FERREIRA JUNIOR**  
Presidente da Comissão

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2015**

Torna público que fará realizar através da Prefeitura Municipal, sediada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, às 14:00 horas do dia 11 de Março de 2015, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NAS RUAS: TRAVESSA ODON HEZERRA, RUA JOÃO CLAUDINO (CONTINUAÇÃO), RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA.

RUA VEREADOR FRANCISCO RODRIGUES TAVARES, RUA PREFEITO UNIAS RAMALHO E RUA JOSÉ OTAVIANO DE MOURA, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº 100714-78 - MINISTÉRIO DAS CIDADES - MCIDADES/CAIXA. Recursos: CONTRATO DE REPASSE Nº 1006701-95 - MINISTÉRIO DAS CIDADES - MCIDADES/CAIXA, E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3453-2486.

Conceição - PB, 20 de Fevereiro de 2015.

**HENRIQUE CELSO CIRILO FERREIRA JUNIOR**  
Presidente da Comissão

**Prefeitura Municipal de Conde**

**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

Aos vinte dias do mês de fevereiro do corrente ano de dois mil e quinze, a Comissão Permanente de Licitação, constituída dos membros, nos termos da Portaria nº 128/2014, na Sala de Licitações sede da Prefeitura Municipal de Conde - PB. Reuniu-se para análise e julgamento da impugnação o que faz a seguir: A Empresa PHILLIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, interpus Impugnação ao Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 032/2014, requerendo documentos e apontando nulidades. Observando os autos do referido requerimento, vê-se que o presente foi protocolado na presente data, ou seja, 20 de fevereiro de 2015 às 10:20, bem extemporâneo em relação à regra do § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93.

Não há dúvidas: um documento entregue fora do tempo é um documento intempestivo, fora do tempo, inexistente no mundo jurídico.

Jamais e em tempo algum o referido requerimento poderá ser conhecido.

A Jurisprudência é clara e objetiva quanto à tempestividade dos recursos em concorrência pública, no curso do certame, conforme passa a transcrever:

STJ. Administrativo. Licitação. Prazo prescricional. Decadência. Edital. Impugnação a partir da publicação. Lei 8.666/93, art. 41, § 2º. A partir da publicação do edital de licitação, nasce o direito de impugná-lo, direito que se esvai com a aceitação das regras do certame (divergência na Corte, com aceitação da tese na 2ª Turma, nos precedentes RMS 10.847/MA e RMS 15.051/RS).

Inda, por amor ao debate e ao direito de petição, vemos que o primeiro pedido, quanto ao desmembramento, já foi atendido, conforme edital publicado no Diário Oficial desse dia e comunicado em forma eletrônica para cada participante, não havendo em que se falar em nulidade, visto que não há alteração de valor de item.

Finalmente, o Instrumento de Impugnação não poderá ser conhecido pelos motivos acima expostos. A Comissão

**ROOSEVELT ARAÚJO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

**FÁTIMA REGINA DE ABREU RAMOS**  
MEMBRO

**CLEÓPATRA RIBEIRO DA SILVA**  
MEMBRO

**Prefeitura Municipal de Cuité**

**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NESTE MUNICÍPIO. Tipo: Menor Preço. Início da Sessão: 09:00 (hora local) do dia 05/03/2015. Local: Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Cuité, Rua 15 de Novembro, 159, centro. Informações e Retirada de Edital: Segunda a Sexta-feira, das 08h às 12h, Tel. 83-3372-2246/2447, edital disponível em www.cuite.pb.gov.br ou solicitado no e-mail licitacao.pmc@cuite.pb.gov.br.

Cuité/PB, 20 de fevereiro de 2015.

**Bruce da Silva Santos**  
Pregoeiro Oficial

**Prefeitura Municipal de Diamante**

**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015**  
Proc. Administrativo nº 049/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de apoio,